



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO

LEI Nº 1.369 , DE 19 DE AGOSTO DE 1999.

“Dispõe sobre a instituição do dia municipal do Evangélico, e dá outras providências”.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso IV, do artigo 87 da Lei Orgânica Municipal.

FAÇO SABER que a **CÂMARA MUNICIPAL DE PORTO VELHO**, aprova e eu sanciono a seguinte

L E I:

Art. 1º. Fica instituído no Calendário Municipal, **O DIA MUNICIPAL DO EVANGÉLICO**.

Parágrafo único. A data para comemoração de que trata o “caput” deste artigo, é **31 de outubro de cada ano**.

Art. 2º. Nesta data as Igrejas Evangélicas e as instituições que a representam, realizarão eventos alusivos a este dia.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

CARLOS ALBERTO DE AZEVEDO CAMURÇA
Prefeito do Município

JOÃO RICARDO VALLE MACHADO
Procurador Geral do Município